

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

No dia 30 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF SERVISSE E MARMITEX GRANDE E PEQUENA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para atender o município de Perdigão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão 00001/2020, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000002/2020, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19 com sede à Avenida Santa Rita, n°: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: MINEIRISSIMO RESTAURANTE E CHURRASCARIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 17.303.508/0001-61 com sede à Avenida Dom Cristiano, n°: 538, Bairro: Centro, Perdigão/MG, neste ato representado pelo senhor Vicente Martins Sobrinho, portador do CPF nº 655.190.786-53.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

- 2.1 A Gerência de registro de preços do Município de Perdigão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 2.2 A GRP do Município de Perdigão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
 - 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
 - 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
 - 2.3.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR	
	,			DO ITEM	TOTAL	
MINEIRISSIMO RESTAURANTE E CHURRASCARIA EIRELI						
0001	MARMITEX PEQUENA, COM APROXIMADAMENTE 380 GRAMAS	500	UNIDADE	6,00	3.000,00	
0002	MARMITEX GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 615 GRAMAS	2.000	UNIDADE	9,00	18.000,00	
0003	REFEIÇÕES	2.000	UNIDADE	12,00	24.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR: 45.000,00						
TOTAL GERAL: 45.000,00						

ESPECIFICAÇÃO DO CARDÁPIO

O cardápio dos marmitex deverá conter necessariamente alimentos que contemplem grupos nutricionais indispensáveis para uma nutrição saudável. Deverá ser variado dentre os alimentos solicitados, de forma que não fique repetitivo. Segue os alimentos e suas variações propostas:

- * Todos os dias deverá conter arroz branco preparado tradicionalmente.
- * Todos os dias deverá conter feijão preparado tradicionalmente e variado entre:
 - * Feijão batido: duas vezes na semana;
 - * Feijão inteiro com caldo: duas vezes na semana;
 - * Feijão tropeiro: uma vez por semana, entre outros.
- * Todos os dias deverá conter um tipo de carne variado durante a semana e deverá se restringir a esses tipos:
 - * Carne bovina em bife;
 - * Carne suína cozida em pedacos:
 - * Carne de frango (coxa ou sobrecoxa) cozida ou assada;
 - * Peixe frito ou ensopado;
 - * Carne bovina moída;
 - * Linguiça suína;
 - * Carne de frango em filé, entre outros.
- * Todos os dias deverá conter um tipo de legume ou verdura, cozidos ou refogados, variando entre os seguintes:
 - * Quiabo;
 - * Inhame:
 - * Batata doce;
 - * Batata:
 - * Abóbora (moranga ou japonesa);
 - * Abóbora verde (menina);
 - * Chuchu;
 - * Vagem;
 - * Cenoura;
 - * Couve, entre outros.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- * Todos os dias deverá conter salada contendo dois ou mais tipos de verdura ou legume, cruz e cozidos, dentre os seguintes:
 - * Alface;
 - * Rúcula;
 - * Tomate:
 - * Pepino;
 - * Repolho;
 - * Beterraba;
 - * Cenoura;
 - * Couve flor:
 - * Brócolis;
 - * Pimentão;
 - * Couve, entre outros.
- * Todos os dias deverá conter massas, dentre os seguintes:
 - * Macarrão picado com molho de tomate;
 - * Macarrão inteiro com molho de tomate;
 - * Lasanha, entre outros.
- * Todos os dias deverá conter farofa, dentre os seguintes:
 - * De legumes;
 - * De carne, entre outros.

VALOR TOTAL DE MINEIRISSIMO RESTAURANTE E CHURRASCARIA EIRELI no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93.

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
 - 4.1.1 A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou forca maior:
 - 4.1.2 Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
- 4.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
 - 4.2.1 A detentora descumprir as obrigações assumidas;
 - 4.2.2 A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
 - 4.2.3 A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
 - 4.2.4 A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

- **6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
- **6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20	1.00.00
04.122.0401.2004 – REALIZAÇÃO EVENTOS, HOMENAGENS / RECEPÇÕES	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25	1.00.00
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39	1.00.00
04.122.0402.2006 – HOMENAGENS, RECEPÇ. PÚBL. E FESTIVIDADES	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	47	1.00.00
04.122.0402.2008 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	51	1.00.00
04.122.0402.2009 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55	1.00.00
12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87	1.01.00





Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

13.392.1301.2026 - MANUTENÇÃO DA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	135	1.00.00
BIBLIOTECA PÚBLICA	BE CONCOME		
13.392.1302.2027 –	3.3.90.30.00 - MATERIAL	146	1.00.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES	DE CONSUMO		
CULTURAIS			
04.122.0402.2037 – MANUTE.	3.3.90.30.00 - MATERIAL	220	1.00.00
ATIV. DEPTO. OBRAS - SERVIÇOS PÚBLICOS	DE CONSUMO		
10.122.1001.2064 - GESTÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL	357	1.02.00
DAS POLITICAS SAÚDE DO	DE CONSUMO	337	1.02.00
MUNICIPIO			
10.301.1003.2068 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	369	1.02.00
MANUTENÇÃO DO	DE CONSUMO		1.55.00
PROGRAMA SAÚDE DA			1.59.00
FAMILIA	O O O O O O O MATERIAL	101	4.00.00
10.302.1004.2078 – MANUT.	3.3.90.30.00 - MATERIAL	401	1.02.00
SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	DE CONSUMO		
10.304.1002.2066 – MANUT.	3.3.90.30.00 - MATERIAL	466	1.02.00
ATIVID. SERV. VIGILÂNCIA	DE CONSUMO	1.00	1.02.00
SANITÁRIA			
10.305.1002.2069 – MANUT.	3.3.90.30.00 - MATERIAL	475	1.02.00
ATIVID. SERV. VIGILÂNCIA	DE CONSUMO		1.55.00
EPIDEMIOLÓGICA	O O O O O O O MATERIAL	400	1.59.00
08.243.0802.2097 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	486	1.00.00
MANUTENÇÃO DO CENTRO QUALIFICAÇÃO	DE CONSOIVIO		
PROFISSIONAL			
08.244.0801.2086 – GESTÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL	494	1.00.00
ATIVIDADES ASSISTÊNCIA	DE CONSUMO		
SOCIAL			
08.244.0802.2090 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	504	1.00.00
MANUTENÇÃO DO CRAS	DE CONSUMO		1.29.00
08.244.0802.2131 - SERVIÇOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL	533	1.00.00
CONVIVÊNCIA E FORTALEC.	DE CONSUMO		1.29.00
VINCULO 08.243.0802.2099 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	539	1.00.00
MANUTENÇÃO DO	DE CONSUMO	339	1.00.00
CONSELHO TUTELAR			
	1		1

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000001/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1 Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000001/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 10.2 Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 - 10.2.1 Fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
 - 10.2.2 Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
 - 10.2.3 Comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - 10.2.4 Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 10.2.5 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
 - I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
 - a) Não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
 - c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
 - d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
 - e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
 - f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade;



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- II Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.1.2 No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 12.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigão/MG, 30 de janeiro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

MINEIRISSIMO RESTAURANTE E CHURRASCARIA EIRELI CNPJ: 17.303.508/0001-61 VICENTE MARTINS SOBRINHO CPF: 655.190.786-53

TESTEMUNHA:						
1	CPF					
2.	CPF					